Nº - 20/08/11
Ed. 6.159 (JTN)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 094/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 23 / 08 / 11
Ed. 6161 Pág. 06
Caderno

LEI Nº 2.008, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a reforço de dotações que se tornaram insuficientes na execução do orçamento programa, conforme descriminação como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.028 -	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		
4490.51.00.00 411 -	Obras e Instalações .....:	01000	210.000,00
09.003.18.541.0029.2.075 -	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3390.39.00.00 376 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01000	120.000,00
10.003.15.451.0024.2.080 -	Serviços de Conservação de Obras Públicas		
3390.30.00.00 417 -	Material de Consumo .....:	01000	100.000,00
3390.39.00.00 418 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01000	40.000,00
10.004.26.782.0038.2.082 -	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.39.00 423 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01000	100.000,00
10.004.26.782.0038.2.083 -	Manutenção dos Serviços de Parque de Máquinas		
3.3.90.39.00 426 -	Material de Consumo .....:	01000	60.000,00
11.005.27.812.0039.1.013 -	Modernização de Núcleos de Esporte e de Lazer		
4.4.90.51.00 451 -	Obras e Instalações .....:	01000	14.500,00
13.001.04.123.0005.2.119 -	Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.39.00 604 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01000	30.000,00
TOTAL	.....:		**674.500,00**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura dos recursos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do excesso de arrecadação que se verificar na fonte "01000", no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (19-08-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal